

1.063-12.05.05.

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão de Licitação

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 013e/05

Protocolo Nº 734/2005
Campo Mourão, 29/04/05 Horas 16:01

Alian

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

06/05/05

[Signature]

PRESIDENTE

APROVADO POR	<u>UNANIMIDADE</u> <u>MAIORIA</u>
Sala das sessões	<u>09/05/05</u>
<u>[Signature]</u> _____ PRESIDENTE	

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Senhor Prefeito Municipal Nelson José Tureck** para que através da secretaria competente nos informe quando será **EXECUTADA A COBERTURA DO PONTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO SITUADO NA PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM FRENTE AO Nº 2.754.**

JUSTIFICATIVA:

A proposição se faz necessária para atender o pedido dos moradores que encontram dificuldades para o embarque em dias chuvosos. Tal melhoria atenderá não só os moradores da localidade, como também todos os munícipes que utilizam aquele ponto para o embarque do transporte coletivo no âmbito do Município.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 29 de abril de 2005.

[Signature]
SIDNEI JARDIM

.- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

) Não

) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

) não há qualquer óbice.

) a proposição é idêntica a outra (anexo)) Já aprovada (167, I, a RI)
) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

) não há qualquer óbice.

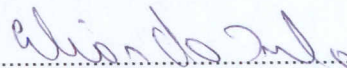
) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

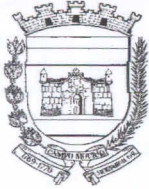
) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão.....04.../.....MAIO.....de 2005.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/05/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312